Câmara Municipal de São Bento do Sul

MENSAGEM Nº 696/2024

Ref.: Projeto de Lei nº 696/2024

Assunto: Repasse de recursos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA ao Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, autorizou, por meio da Resolução nº 18/2024/CMDCA, a liberação do valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, recursos oriundos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA.

A entidade contemplada obteve, através do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – Edital FIA 2024, habilitação, aprovação e liberação de recursos referente ao projeto *"EDUCAÇÃO E PREVENÇAO"*, consoante Resolução nº 18/2024 do CMDCA.

O valor será repassado em parcela única e deverá ser aplicado na realização de palestras de prevenção às drogas junto as escolas municipais e estaduais de São Bento do Sul, conforme Processo Administrativo nº 34059/2024, que acompanha ao presente, encaminhado à Câmara de Vereadores por meio do sistema IPM.

Desta forma, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

São Bento do Sul, 2 de dezembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

CMSBS 02/12/2024 15:37 17 35 / 2024

Câmara Municipal de São Bento do Sul
2

PROJETO DE LEI Nº 696, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA a conceder recursos financeiros no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, ao CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE, CNPJ nº 79.372.108/0004-08, referente ao projeto *"EDUCAÇÃO E PREVENÇAO"* conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2024/EDITAL FIA 2024 e Resolução nº 18/2024 do CMDCA.

Art. 2º A quantia será depositada na conta corrente nº 580202955-9, Agência 3885, da Caixa Econômica Federal, e será aplicada na realização de palestras de prevenção às drogas junto as escolas municipais e estaduais de São Bento do Sul, conforme disposto no plano de trabalho - Processo Administrativo nº 34059/2024.

Art. 3º A prestação de contas da aplicação do dinheiro público deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município e atender ao disposto na Lei Federal nº 13019/2014, no Decreto Municipal nº 2131, de 26 de junho de 2023, e na N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º A beneficiária prestará contas dos recursos em até 60 (sessenta) dias após o término do termo de parceria, sob pena de ressarcimento ao Município.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de dezembro de 2024.

CMSBS 02/12/2024 15:37

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo